

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 263 / 2024/ CGM/ GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por dispensa de licitação, nos moldes, do art.75, caput, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

REFERÊNCIA: Processo Nº 6772582 /2023

SECRETARIA: SEMUS

OBJETO: aquisição de telas para caixas d'água, por meio de entrega única.

CONTRATADA: CHRYSTIAN FREDD CENTENO

C.N.P.J. Nº: 13.107.713/0001-09

Valor: R\$ 52.680,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de formalização de Demanda - DFD	22, 48	-
Projeto Básico -- Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência	22 ,39	1
Valor estimativo da contratação (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	39, 57	-
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, da Lei 14.133/2021)	57	2
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, da Lei 14.133/2021)	57	3, 4
Comprovar a Qualificação técnica (art. 72, V, da Lei 14.133/2021)	57	-
Razão da escolha do contratado (art.72, VI, da Lei 14.133/2021)	57	-
Justificativa do preço – (Art. 72, VII, da Lei 14.133/2021)	57	-
Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)	65, 68	-
Formalização da contratação – MINUTA de Contrato (ou outro instrumento substitutivo)	Providenciar	5 e 6
Parecer Procuradoria Geral do Município	74	-
Emissão de FIPO nº 2107.2024	60	-
Assinaturas na Requisição de compras - RC nº 83/2024	59	-
Emissão de Nota de Reserva Nº 1033	70	-
Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 75, caput, inciso VIII - Contratação direta -	SIPAD	Obs.
Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa.	22, 48 ,39	1
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	63	-

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Sendo a presente análise quanto ao cumprimento dos procedimentos de contratação direta pela Lei Federal Nº 14.133/2021; e, com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram; levando em conta os atributos da presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos, não abrangendo questões jurídicas ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir a esta CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela douta Procuradoria Geral do Município - PGM, conforme parecer PGM/GLC 334/ 2024 (sequência 74, SIPAD).

OBSERVAÇÕES/RECOMENDAÇÕES

- 1-** Observar que se considera emergencial a contratação por dispensa como objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório em atendimento ao §6º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- 2-** Observar que a documentação de habilitação somente será dispensada, nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, em atendimento ao inciso III, art. 70 da Lei Federal 14.133/2021;
- 3-** Providenciar, oportunamente, atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas que se encontram vencidas;
- 4-** Deverá consultar, antes de formalizar a presente contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos

trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo em atendimento ao art. 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;

5- Providenciar, oportunamente, o instrumento de contrato ou outro documento hábil em atendimento ao art.95, caput, da Lei Federal 14.133/2021;

6- Publicar, oportunamente, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7- Observar ainda, que todos os documentos juntados aos autos, em cópias simples e/ou retirados da internet deverão ter sua autenticidade atestada em atendimento ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 18.156/2020, que dispõe sobre o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e transações em interação com o Município de Vitória.

Até a presente fase, da contratação direta pretendida, essas são as observações desta Controladoria.

Vitória/ES, 04 de março de 2024.

Suely Souza Barcellos Cardoso
Gerente de Acompanhamento Contratos e Convênios
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO, CPF: ***.*62.147-** em 04/03/2024 16:46:14. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
267C8F81-EB83-4C48-8E34-B8D0D2F49031

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

SUELY SOUZA BARCELLOS CARDOSO:81166214753 - Assinado Digitalmente em:
04/03/2024 16:46:29